



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N.18.407 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a composição de representantes do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, disposta no artigo 1º do Decreto n. 15.354, de 23 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n. 15.354, de 23 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia”, passa a vigorar com a composição assim alterada:

“Art. 1º

I – representantes da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

a) JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS; Titular e THAYS DANIELI CUNHA PADRO – Suplente; e

b) SIRLENE BASTOS; Titular e ALESSANDRO MARTINS SANTOS – Suplente;

.....

III – representantes do Conselho Regional de Psicologia:

a) VANESSA REYNOLDS – Titular; e

.....

V – representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

a) EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO – Titular; e

.....

VIII – representantes da Defensoria Pública da União:

a) LUCIO FERREIRA GUEDES – Titular; e

b) JOÃO NUNES MORAIS JUNIOR – Suplente;

.....

XI – representantes do Ministério Público Federal:

a) FILIPE ALBERNAZ PIRES – Titular; e



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

b) DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS – Suplente;

XII – representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

a)

b) LINDOMAR MAIA PEREIRA – Suplente.

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador